



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 26 DE MARÇO DE 2021.

Ofício n.º 31/2021.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor dispõe sobre *A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI-MG -NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
Leandro Alves Lopes  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Doresópolis-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –  
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÕES A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE PIUMHI-MG –  
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doresópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE propor o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG – no exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei e a forma de prestação de contas será detalhada e devidamente formalizada mediante celebração de convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 02.29.01- Fundo Municipal de Saúde;
- II- 10.122.0008.2.146- Contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi;
- III- 335041.00 Contribuições 10.000,00.

§ Único- Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- I- 02.28.01 – Secretaria Municipal de Saúde;
- II- 10.122.0008.8.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Material de Consumo – R\$ 10.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –  
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222**



---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 26 de março de 2021.

**Eliton Luiz Moreira  
Prefeito Municipal**







PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222  
Adm.: 2021/2024

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG.**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais vereadores momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que **"*autoriza a concessão subvenções à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.*"**

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Doresópolis realize repasse de verbas a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG mediante assinatura de convênio, visando ajuda àquela entidade que passa por dificuldade financeira conforme conhecimento público e notório, sobretudo nos fatídicos dias com o atual cenário da pandemia.

A associação necessita de ajuda para sobreviver, cujo objetivo da Entidade é o tratamento e sustento a enfermos e inválidos, dentre outros e, por outro lado, o Município de Doresópolis-MG necessita constantemente dos serviços da Santa Casa para acolhimento de moradores.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores, o Município vem prestando ajuda desde anos e necessita da aprovação do Legislativo para repasse da verba àquela entidade.

A legislação pertinente tem cunho social e atende o anseio da população em geral.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano e trará melhorias consideráveis para a cidade.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 26 de março de 2021.

**ELITON LUIZ MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**